Processo Administrativo nº 17303/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025

Aos **24 (vinte e quatro)** de **janeiro** de **2024**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **AGROPECUARIA TEODORO & RAGGHIANTI LTDA**, CNPJ/MF **07.363.356/0001-39**, neste ato representada pelo Sr **LUCIANO RAGGHIANTI**, portador do RG nº **19.xxx.xxx-X SSP-SP**, inscrito no CPF sob nº **13x.xxx.xxx-55**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 01/2025 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 17303/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura contratação dos serviços de clínica veterinária para atendimento de cães e gatos, machos e fêmeas, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.
II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 01 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, sendo:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	P. Unit.
1	04	Un	SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM GATOS	R$ 76,00
2	06	Un	SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM CÃES ENTRE 10 KG E 20 KG	R$ 145,00
3	10	Un	SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM CÃES ATÉ 10 KG	R$ 115,00
4	60	Un	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO VETERINÁRIA - PERÍODO 24 HORAS (CÃES E GATOS)	R$ 175,00
5	60	Un	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO EM ANIMAL (CÃES E GATOS)	R$ 14,00
6	24	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CONSULTA VETERINÁRIA (FIM DE SEMANA E FERIADOS) COM RETORNO EM UMA SEMANA (HORÁRIO COMERCIAL) (CÃES E GATOS)	R$ 185,00
7	12	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE SUTURA EM ANIMAL (CÃES E GATOS)	R$ 285,00
8	12	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CURATIVO (CÃES E GATOS)	R$ 64,00
9	20	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EXAME ESPOROTRICOSE (CÃES E GATOS)	R$ 71,00
10	10	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EXAME BIOPSIA (CÃES E GATOS)	R$ 175,00
11	10	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EXAME NECROPSIA (CÃES E GATOS)	R$ 1.445,00
12	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ESPLENECTOMIA (CÃES E GATOS)	R$ 1.950,00
13	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RUPTURA DE BEXIGA (CÃES E GATOS)	R$ 1.620,00
14	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RETIRADA DE CORPO	R$ 2.295,00

			ESTRANHO EM ESTOMAGO E INTESTINO (CÃES E GATOS)	
15	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE FRATURAS EM MEMBROS (CÃES E GATOS)	R$ 2.395,00
16	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE FRATURAS DUPLAS E COMINUTIVAS OU EXPOSTAS EM PATAS (CÃES E GATOS)	R$ 2.450,00
17	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE SINFESE DE MANDÍBULA (CÃES E GATOS)	R$ 1.195,00
18	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE FRATURA DE FÊMUR E ÚMERO (CÃES E GATOS)	R$ 2.295,00
19	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE FRATURA DE QUADRIL (CÃES E GATOS)	R$ 2.695,00
20	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE MAXILA (CÃES E GATOS)	R$ 1.495,00
21	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE MANDÍBULA (CÃES E GATOS)	R$ 1.495,00
22	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (CÃES E GATOS)	R$ 8.995,00
23	05	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HERNIA DIAFRAGMÁTICA (CÃES E GATOS)	R$ 2.495,00
24	10	Un	SERVIÇO REALIZAÇÃO DE ANALISE CITOLÓGICA ASPIRATIVA (CAAF) COM COLETA (CÃES E GATOS)	R$ 155,00
25	20	Un	SERVIÇO DE CESARIA EM GATAS	R$ 445,00
26	48	Un	SERVIÇO DE FLUIDOTERAPIA 250ML(SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%)	R$ 155,00
27	100	Un	SERVIÇO DE FLUIDOTERAPIA 500ML (FISIOLÓGICO 0,9% IV)	R$ 155,00
28	100	Un	SERVIÇO DE FLUIDOTERAPIA RINGER COM LACTADO	R$ 155,00
31	30	Un	CIRURGIA OFTÁLMICA ENUCLEAÇÃO GATOS	R$ 895,00
32	30	Un	CIRURGIA OFTÁLMICA ENUCLEAÇÃO EM CÃES	R$ 995,00
33	20	Un	SERVIÇO CIRURGIA PENECTOMIA EM GATO	R$ 1.145,00
34	50	Un	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO EM GATOS	R$ 245,00
35	30	Un	SERVIÇO DE MASTECTOMIA UNILATERAL EM CADELA	R$ 1.195,00
36	30	Un	SERVIÇO DE MASTECTOMIA TOTAL EM CADELA	R$ 1.195,00
37	30	Un	SERVIÇO DE MASTECTOMIA UNILATERAL EM GATOS	R$ 895,00
38	20	Un	SERVIÇO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA EM CÃES	R$ 820,00
39	30	Un	SERVIÇO DE CESARIA CADELA ATÉ 10KG	R$ 895,00
40	20	Un	SERVIÇO DE CESARIA CADELA DE 11 A 20KG	R$ 895,00
41	20	Un	SERVIÇO DE CESARIA CADELA ACIMA 20KG	R$ 1.195,00

III - Os serviços contratados deverão ser realizados por equipe especializada e habilitada, nas dependências da licitante vencedora, localizada no Município de Pederneiras, devidamente adaptada e equipada com todos os recursos necessários. A licitante vencedora será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento e mão de obra imprescindível para a realização dos procedimentos descritos, observadas as notas técnicas dos órgãos competentes para regulamentação da

atividade de medicina veterinária;
IV - A licitante vencedora deverá estar em consonância com as exigências do Conselho de Medicina Veterinária.
a) O licitante vencedor deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, de acordo com as normas do CRMV-SP.
b) O licitante vencedor deverá possuir Registro no CRMV-SP, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária ou Médico Veterinário.
c) Disponibilizar materiais e medicamentos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos.
d) Promover a orientação e acompanhamento do pré e pós-operatório.
e) Apresentar relatório detalhado de cada procedimento realizado, ao Município, acompanhado das Guias de Encaminhamento/Autorização, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.
f) Colaborar com a divulgação do conceito de Posse Responsável e dos princípios fundamentais para o bem-estar dos animais.
g) Possuir em seu quadro médico veterinário responsável pelas cirurgias, anestesias, e auxiliares capacitados para o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.
h) Responsabilizar-se pela guarda dos animais e captura dos mesmos em caso de fuga, enquanto permanecerem na clínica;
i) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município de Pederneiras e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta licitação;
k) Assegurar ao Município de Pederneiras e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto desta licitação;
l) Os animais serão transportados pelo Município ou pelos tutores, conforme o caso.
V – Das demais condições
a) Os serviços de veterinários deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada;
b) A empresa contratada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia. Caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico;
c) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.
II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
III - Os quantitativos previstos no Anexo 01 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os serviços serão realizados, parceladamente, conforme solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com as necessidades do Município, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, equipamentos, instrumentos e materiais cirúrgicos, medicamentos, anestésicos, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.
II - A Contratada compromete-se a realizar os serviços de forma que atenda a todas as normas e exigências legais para o caso, principalmente no que se refere às determinações da Vigilância Sanitária.
III - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, sendo certo que os quantitativos

de cada item estabelecidos no Anexo 01 – Termo de Referência são considerados como máximos no caso de suas eventuais contratações.
IV - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
V - Entregues os animais, a contratada deverá realizar o procedimento em no máximo 02 dias úteis e disponibilizar o animal para retirada em até mais 01 dia útil, salvo em caso de fragilidade da saúde do animal que poderia ser agravada com o transporte dele nesse prazo estabelecido.
VI - As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas ocorridos em relação aos serviços contratados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade requisitante;
II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada por servidor especificamente designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
II - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.
III - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.
IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
V - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
VI - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.
VII - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.
VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI – A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII – A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços prestados.
III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
V - O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2025.
II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

LUCIANO RAGGHIANTI	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Agropecuária Teodoro & Ragghianti Ltda	**Prefeita**